



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.828, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dá denominação a próprios municipais”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os próprios municipais abaixo caracterizados passam a denominar-se consoante a seguir constam:

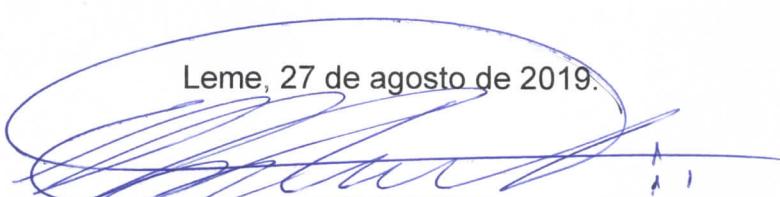
a-) o CRM- CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, passa a denominar-se “MARIA DAS DORES GUERRA ANDRIELLI”;

b-) o CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ELOISA, passa a denominar-se “ADELAIDE SARTORI DE CARLI”;

c-) o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS CENTRAL, passa a denominar-se “ROSE MEIRE BATAGIN HOSSRI DE OLIVEIRA”;

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**